



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRATÉGICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO, VISANDO FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS, SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E AÇÕES PREVENTIVAS, COM RECURSOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EMENDA PARLAMENTAR 44840005 E PROPRIOS DO MUNICIPIO, COMPREENDENDO OS ITENS A SEGUIR

ENCANTADO/RS, maio de 2026.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

A presente aquisição dos equipamentos descritos se faz necessária para aprimorar a atuação da Defesa Civil municipal, especialmente considerando a recorrência de eventos climáticos adversos, como enchentes, deslizamentos e tempestades severas, comuns na região do Vale do Taquari.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente estudo a aquisição de equipamentos estratégicos para atendimento às demandas da Defesa Civil do MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, visando fortalecer a capacidade de resposta a desastres naturais, situações de emergência e ações preventivas, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.	VALOR REFERENCIA UNITARIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
		<p>GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, a diesel 30kVA, tipo carenado e silenciado, apto para operação nos regimes stand-by, prime e contínuo, destinado ao fornecimento de energia com alta confiabilidade e baixo nível de ruído (85 dB a 1,5 m); equipamento trifásico ou bifásico conforme configuração, com tensões 380/220V, frequência de 60 Hz; potência de 30 kVA (stand-by), 27,5 kVA (prime) e 25 kVA (contínua) para trifásico; motor diesel, 4 cilindros em linha, 2,6 litros, potência de 42 CV a 1800 RPM, aspiração natural, refrigeração líquida por radiador, aceleração mecânica; tanque de combustível metálico com capacidade de 65 litros, consumo médio de 6,22 L/h e autonomia mínima de 10 horas; alternador sem escovas com regulador eletrônico AVR ; sistema de controle com controlador eletrônico, chave de transferência automática (ATS) com disjuntor tripolar, corrente nominal de 80A, partida automática programável com ou sem carga e carregador de bateria flutuador; medições completas de tensão (fase-fase e fase-neutro), corrente, potência, frequência, rotação, fator de potência, tensão de bateria e desbalanceamento de fases; proteções elétricas contra sub/sobretensão, sub/sobrefrequência, sobrecarga e alta potência, além de proteção total das fases; proteções do motor contra alta temperatura, baixa pressão do óleo e variações de rotação; itens de série incluindo carenagem acústica com pintura epóxi e proteção UV, quatro portas de acesso (com porta exclusiva para painel com visor e saída de cabos), linha silencioso hospitalar, com alça de içamento, indicador de nível de combustível, tanque com dreno externo, bateria 12V instalada e sistema de transferência incorporado.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro de Resiliência, estrada São Jose, Nº1655, Bairro São Jose no município de Encantado/RS.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p>	01	45.383,33	45.383,33



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

01	Unid.	GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
02	Unid.	<p>GERADOR DE ENERGIA, a diesel portátil 2.2kVA, equipado com motor diesel monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, com cilindrada de 211 cm³, rotação máxima de 3600 rpm, sistema de partida manual retrátil; tanque de combustível com capacidade mínima de 11,6 litros, capacidade de óleo de 0,8 litros; potência mínima de 2,2 kW (kVA) e potência nominal mínima de 2,0 kW (kVA); operação monofásica, tensão bivolt 115/230 V, frequência de 60 Hz, corrente nominal de 17,4 A em 115 V e 8,7 A em 230 V; dotado de seletor de tensão 115/230 V, com 1 tomada 115 V e 1 tomada bivolt (115/230 V); sistema brushless com capacitor, medidor multifuncional 3 em 1, carregador de bateria 12 VDC 8 A e kit de ferramentas incluso; nível de ruído de 79 dB(A) a 7 metros; peso líquido de até 55 kg, peso bruto de 59,2 kg; equipamento novo, completo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	15	3.674,97	55.124,55
		<p>SISTEMA DE SONOFLETOR, sendo cada unidade deverá conter dois (2) conjuntos de sonofletores de alto desempenho, com resposta de frequência sintonizada, pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro, faixa de frequência de 550 a 1600 Hz e aproximadamente 6 ciclos por minuto. Todos os conjuntos deverão possuir ponto único de acionamento e monitoramento remoto via internet, além de acionamento por rádio frequência, com software de controle instalado em tablet, compatível com sistema Android (App), permitindo gerenciamento de até 128 pontos instalados em locais distintos. O sistema deverá contar com acionamento por rádio frequência, com alcance mínimo de 500 metros em campo aberto, com dispositivo de segurança criptografado que impeça acionamentos não autorizados por cópia de sinal ou dispositivos não homologados, permitindo acionamento individual, em grupo, por zonas ou geral, com comprovação por testes de campo e documentação técnica validada. O sistema deverá possuir sinal de alerta preventivo com toque curto e som intermitente, duração aproximada de 1 segundo e intervalo entre os toques de aproximadamente 4 segundos. Este sinal sonoro tem como finalidade alertar a população e indicar a necessidade de ATENÇÃO, podendo anteceder um eventual acionamento de EMERGÊNCIA/EVACUAÇÃO. A frequência tri-tonal (250 Hz a 1750 Hz) é fundamental para garantir o reconhecimento imediato do alerta e evitar interpretações equivocadas durante situações de emergência. O conjunto deverá possuir alimentação independente por painel solar com capacidade máxima de 150 Wp e bateria estacionária com autonomia mínima de 5 horas ininterruptas em modo disparo/uso. O sistema deverá possuir gerenciamento inteligente de bateria com microcontroladores, proteção contra picos, transientes e curto-circuito, controle de flutuação e monitoramento automático de recarga, com envio de status à central em caso de sistema off-line. Comando via Ethernet com tensão de entrada de 12 Vcc. Estrutura composta por poste conforme norma ABNT NBR 14.744, com todos os equipamentos acondicionados em caixa de proteção em alumínio ou inox com grau de proteção IP66, podendo ser apresentado laudo ou certificação. O sistema deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, com comprovação de conformidade com</p>	01	40.333,33	40.333,33



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

03	Unid.	<p>registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo. Todos os equipamentos, serviços e materiais deverão atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como pela segurança e legalidade de todo o processo.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Bairro Santa Clara, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.</p>			
04	Unid.	<p>ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PROFISSIONAL, com fornecimento, instalação, configuração e operação de sistema de monitoramento climático, composto por 01 (uma) estação meteorológica com telemetria e plataforma online, incluindo serviços de suporte, manutenção, relatórios e integração via API, com o objetivo de possibilitar a coleta, monitoramento e análise de dados climáticos em tempo real para apoio à tomada de decisões e integração com sistemas externos. A solução deverá ser composta por estação meteorológica capaz de coletar dados de vento (velocidade, direção e rajadas), temperatura do ar, umidade relativa do ar, pressão barométrica, luminosidade, índice de radiação solar e dados derivados como ponto de orvalho e sensação térmica, com disponibilização das informações em plataforma online com acesso via API e integração com previsão do tempo . A estação deverá atender às seguintes especificações mínimas: temperatura de -30°C a 60°C com resolução de 0,1°C e precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$; umidade de 1% a 99% com resolução de 1% e precisão de $\pm 5\%$; precipitação com resolução de 0,3 mm; rajada de vento de 0 a 180 km/h com resolução de 4 km/h e precisão de ± 4 km/h; velocidade do vento de 0 a 180 km/h com resolução de 0,36 km/h e precisão de $\pm 10\%$; direção do vento de 0° a 359° com resolução de 1° e precisão de $\pm 15\%$; luminosidade de 0 a 400.000 lux com resolução de 0,1 lux e precisão de $\pm 15\%$; radiação UV de 0 a 20.000 $\mu\text{W}/\text{m}^2$ com resolução de 1 $\mu\text{W}/\text{m}^2$ e precisão de ± 1 $\mu\text{W}/\text{m}^2$; pressão atmosférica de 300 a 1100 hPa com resolução de 0,1 hPa e precisão de ± 1 hPa, devendo ainda possuir painel solar auxiliar para aumento da autonomia das pilhas . O sistema deverá ser estruturado com módulo externo contendo sensores e módulo interno conectado à rede Wi-Fi, com comunicação entre os módulos via radiofrequência na frequência de 433 MHz e alcance de até 100 metros com visada . O hardware de coleta deverá possuir conectividade Wi-Fi 802.11 b/g/n 2,4 GHz, intervalo padrão de envio de dados de 5 minutos (configurável), capacidade de armazenamento local de no mínimo 20 dias sem internet, alimentação elétrica 110/220V, bateria interna recarregável e operação dentro da distância máxima de 100 metros entre estação e coletor . A plataforma deverá permitir acesso via web, Android e iOS, com visualização em mapa georreferenciado, apresentação dos dados em gráficos e tabelas, além de disponibilizar relatórios diários e mensais em formatos PDF e XLSX, bem como API com funcionalidades mínimas de consulta de dispositivos e localização, última leitura, leituras por data e por horário específico, com possibilidade de expansão conforme necessidade . A instalação deverá ser realizada mediante configuração via aplicativo móvel, exigindo cadastro prévio na plataforma, devendo os equipamentos ser instalados sem obstruções físicas, afastados de redes de alta tensão e posicionados em altura adequada para melhor desempenho de comunicação, sendo que a contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima composta por energia elétrica (110/220V) e</p>	03	13.928,33	41.784,99



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

		<p>conexão à internet via Wi-Fi, além de estrutura física para instalação, como postes ou bases . A solução deverá contemplar 01 estação meteorológica Wi-Fi, 01 unidade de coleta (onStation), 01 licença/anuidade da plataforma e 04 visitas técnicas trimestrais durante o primeiro ano, incluindo serviços de monitoramento, armazenamento de dados, manutenção da plataforma, suporte técnico e vistorias periódicas dos sensores. A manutenção deverá prever substituição anual das pilhas, cuja vida útil pode chegar a até dois anos com auxílio de painel solar. A contratação inclui equipamentos, plataforma e serviços do primeiro ano, não contemplando a infraestrutura física necessária para instalação.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado-RS.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Bairros Barra do Jacaré, Santa Clara e Santo Antônio no município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses para a solução equipamentos contra defeitos de fabricação.</p>			
05	Unid.	<p>DRONE COM CONTROLE DEDICADO, sendo: • Peso máximo de decolagem: inferior a 250 g (com bateria e hélices instaladas). • Dimensões aproximadas: 148 × 94 × 64 mm (dobrado) / 298 × 373 × 101 mm (aberto). Tempo máximo de voo: mínimo de 30 minutos por bateria. • Distância máxima de transmissão de vídeo: até 20 km (condições ideais – padrão FCC ou equivalente). Câmera: sensor CMOS de, no mínimo, 1/1.3" com capacidade para capturar fotos em até 48 MP e vídeos em até 4K 60 fps HDR. • Lente: abertura mínima f/1.7, campo de visão aproximado de 24 mm (equivalente em 35 mm). Estabilização: gimbal mecânico de 3 eixos com rotação de 90° para filmagem vertical (orientação retrato). • Gravação de vídeo: suporte a perfil de cor 10-bit (D-Log M / HLG) ou similar. • Armazenamento: compatível com cartões microSD. • Detecção de obstáculos: sistema de visão omnidirecional com sensores múltiplos. • Transmissão: sistema digital de alta definição, com baixa latência e visualização em tempo real. • Controle remoto: controle dedicado com tela integrada de, no mínimo, 5,5 polegadas e brilho mínimo de 700 nits, permitindo operação independente de smartphone. • Posicionamento: compatível com múltiplos sistemas GNSS (GPS, Galileo, BeiDou). • Resistência ao vento: mínimo de 10,7 m/s. • Armazenamento interno: mínimo de 2 GB. • Acessórios inclusos: no mínimo 3 baterias, conjunto de hélices sobressalentes, carregador múltiplo e bolsa de transporte.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Rio Grande do Sul.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	01	9.509,55	9.509,55
		<p>RADIOCOMUNICADOR HT Rádio comunicador portátil digital profissional, padrão DMR, operando em modo digital e analógico, com faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) ou UHF (400 a 470 MHz), espaçamento de canal de 12,5 kHz, 20 kHz e 25 kHz, capacidade mínima de 256 canais programáveis e no mínimo 16 zonas, potência de transmissão de até 5W para VHF ou até 4W para UHF, alta sensibilidade de recepção aproximada de 0,18 µV (-122 dBm), garantindo excelente desempenho mesmo em sinais fracos, equipado com alto-falante de alta potência e áudio claro, tecnologia de cancelamento de ruído com uso de inteligência artificial ou equivalente, comunicação digital com redução de interferências, grau de proteção mínimo IP67 (resistente à água e poeira), conformidade com padrão MIL-STD-810G ou superior para resistência a vibração,</p>	02	2.985,00	5.970,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

06	Unid.	<p>temperatura e impactos, suportando quedas de até 1,5 metros, carcaça em material resistente como policarbonato de alta durabilidade, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1500 mAh, autonomia mínima de 13 a 15 horas no ciclo 5-5-90, tensão nominal de 7,4 V, design compacto, ergonômico e leve com peso aproximado de 265 g, interface simples com botões dedicados para controle de volume e seleção de canais, indicador LED de status, operação facilitada inclusive com uso de luvas, porta USB Tipo-C para programação, atualização e recarga, suporte opcional a Bluetooth versão 5.2, GPS opcional para rastreamento, compatibilidade com sistemas GNSS (GPS, GLONASS e BDS), fornecido com 01 rádio comunicador, 01 bateria recarregável, 01 antena, 01 carregador de mesa ou fonte, 01 clip de cinto e manual do usuário, equipamento novo, sem uso, homologado pela ANATEL. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, sem custos adicionais ao Município, a elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricitista habilitado, necessário para a solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL.</p> <p>As taxas e encargos administrativos cobrados pela ANATEL para emissão da licença de operação serão de responsabilidade exclusiva do Município.</p> <p>ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada no Brasil.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo, Rua Monsenhor Scalabrini nº1047, centro, município de Encantado/RS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA de 36 meses para os equipamentos do radio e de 12 meses para acessórios contra defeitos de fabricação.</p>			
----	-------	--	--	--	--

1.2. Os **equipamentos, serviços e materiais deverão ser novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida em cada Item do objeto.**

1.3. As especificações técnicas devem obedecer rigorosamente às especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência, não sendo aceito especificações inferiores.

1.4. A empresa fornecedora deverá garantir assistência técnica conforme solicitado em cada item e proceder a imediata substituição em caso de defeito crítico durante o período inicial.

1.5. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor REFERENCIA DO ITEM, estabelecido conforme previsão orçamentaria sendo desconsideradas após a fase de lances, as propostas com valores acima do valor referencia estabelecido, conforme Artigo 49, III da Lei 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.8. Para participar do edital o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos equipamentos descritos se faz necessária para aprimorar a atuação da Defesa Civil municipal, especialmente considerando a recorrência de eventos climáticos adversos, como enchentes, deslizamentos e tempestades severas, comuns na região do Vale do Taquari.

2.3. Os equipamentos permitirão:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- Garantir autonomia energética em situações de falta de energia;
- Melhorar a comunicação emergencial;
- Monitorar condições meteorológicas em tempo real;
- Emitir alertas sonoros à população;
- Realizar inspeções aéreas e mapeamento de áreas de risco.

3.DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados, sem custo de frete, nos horários entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento do empenho orçamentário, sem custo adicional ao município de Encantado/RS, **num prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após assinatura do contrato no município de Encantado/RS, no local definido no Item, sem custos adicionais ao município

3.2.Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

4.DO RECEBIMENTO

4.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Paulo Stapenhorst e servidor designado pela Portaria nº 329/2026 e pela titular da pasta da Secretaria, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

4.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.3. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a substituí-lo imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

5.CAPACIDADE TECNICA

5.1. Para habilitação os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos técnicos para cada item a seguir:

5.1.1. Documentos Técnicos para o ITEM 01:

5.1.1.1. **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

5.1.1.2. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). **O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.**

5.1.1.3. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 01** do presente edital.

5.1.1.4. **Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender** às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 01** do edital.

5.1.1.5. **Declaração** de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS.

5.1.1.6. **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA**, da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.1.1.7. Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente.

5.1.1.8. Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço

5.1.2. Documentos Técnicos para o ITEM 02:

5.1.2.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial m língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

5.1.2.2.O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). **O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.**

5.1.2.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 02** do presente edital .

5.1.2.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 02** do edital .

5.1.2.5. Declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS.

5.1.3 Documentos Técnicos para o ITEM 03:

5.1.3.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

5.1.3.2.O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). **O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.**

5.1.3.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 03** do presente edital .

5.1.3.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 03** do edital .

5.1.3.6. Declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul.

5.1.3.7. Comprovação do sistema, através do Certificado de Homologação da ANATEL vigente para itens com radiofrequência, acompanhado de comprovação de conformidade com registros, certificados, catálogos/manuais e laudos técnicos ou declarações de testes de campo.

5.1.3.8. Declaração de responsabilidade da contratada pelo fornecimento, instalação completa, acessórios necessários, bem como, pela segurança e legalidade de todo o processo de instalação .

5.1.4. Documentos Técnicos para o ITEM 04:

5.1.4.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

5.1.4.2. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

5.1.4.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 04** do presente edital .

5.1.4.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 04** do edital .

5.1.4.5. Declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS.

5.1.5. Documentos Técnicos para o ITEM 05:

5.1.5.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

5.1.5.2. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

5.1.5.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 05** do presente edital .

5.1.5.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 05** do edital .

5.1.5.6. Declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul.

5.1.6. Documentos Técnicos para o ITEM 06:

5.1.6.1. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial em língua portuguesa brasileira, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ser solicitados catálogos técnicos extras para comprovação.

5.1.6.2. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

5.1.6.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu objeto de características técnicas similares **para o Item 06** do presente edital .

5.1.6.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) e **possuir garantia mínima exigida para o Item 06** do edital .

5.1.6.5. Comprovação do equipamento ofertado possuir certificado de Homologação da ANATEL.

5.1.6.6. Declaração de que a licitante se responsabiliza pelo fornecimento, elaboração de projeto técnico, assinado por engenheiro eletricista habilitado, necessário para a solicitação de licença de operação de rádio junto à ANATEL, sem custos adicionais ao Município, exceto as taxas e encargos administrativos cobrados pela ANATEL para emissão da licença de operação que serão de responsabilidade exclusiva do Município.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.1.6.7. Comprovação da licitante ser representante comercial oficial do detentor da homologação junto à ANATEL, acompanhada do documento de autorização de uso do respectivo certificado de homologação, em conformidade com o art. 67 da Resolução nº 715/2019 da ANATEL.

5.1.6.8. Declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada no Brasil.

6.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a conclusão do objeto do item, mediante emissão de termo de recebimento do objeto, com recursos Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005 e próprios do município.

6.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

6.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

6.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

6.7 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme indicação da Secretaria de Gestão Financeira.

06.182.0023.1572 – Transferência Especial-Emenda Parlamentar 44840005

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.1101.1102-Qualificação da Infraestrutura do Centro Administrativo

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.122.1101.1108-Qualificação da Infraestrutura do DMER

4.4.90.52.03.01-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.A VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **O prazo de entrega dos objetos dos Itens sera de té 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

7.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.DA ASSINATURA

8.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DO REAJUSTE

9.1. Sem reajuste no período.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

10.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.1.16. fraudar ao edital.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.7. a 10.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 a 10.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.7. a 10.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme disposto, no Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- Atendimento a todos preceitos legais vigentes;
- Atendimento a execução do convenio.
- Valores mais vantajosos e otimização dos serviços com qualidade .
- Equipar o centro de resiliência com equipamentos preventivos assegurando a eficiência da Defesa Civil.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO CONFORME ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021.

13.1. A presente contratação não gera impactos ambientais.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

14.DO FORO:

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/ para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.DA PUBLICAÇÃO

15.1.Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, MAIO de 2026.

SABRINA GUEDES
SECRETARIA DE GOVERNANÇA